



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.714, DE 4 DE ABRIL DE 2006.

FIXA O SUBSÍDIO DOS SERVIDORES INTEGRANTES DAS CARREIRAS DE ANALISTA ADMINISTRATIVO, GESTOR EM PLANEJAMENTO DE EDUCAÇÃO, ASSISTENTE EM SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E AUXILIAR EM SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS – FUNESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio dos servidores integrantes das Carreiras de Analista Administrativo, Gestor em Planejamento de Educação, Assistente em Serviços de Educação e Auxiliar em Serviços de Educação, da Fundação Universidade Estadual de Alagoas – FUNESA, fica fixado na forma do Anexo Único da presente Lei.

Parágrafo único. Os valores ora fixados correspondem à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e servem de base de cálculo, proporcionalmente, para a retribuição pecuniária das demais jornadas de trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros dar-se-ão a partir de 1º de maio de 2006, nos valores definidos no Anexo Único da presente Lei.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DO PALMARES, em Maceió, 4 de abril de 2006, 118º da República.

LUIS ABILIO DE SOUSA NETO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE de 04.04.2006.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 6.714, DE 4 DE ABRIL DE 2006.

ANEXO ÚNICO

Carreira	Carga Horária	Classes			
		A	B	C	D
Auxiliar em Serviço de Educação	30	378,00	400,68	424,72	450,20
Assistente em Serviço de Educação	30	464,00	491,24	521,35	552,63
Analista Administrativo e Gestor em Planejamento de Educação	20	1.015,00	1.075,90	1.140,45	1.208,88
	30	1.523,00	1.614,38	1.711,24	1.813,92
	40	2.030,00	2.151,80	2.280,91	3.005,00